CERTIDÃO

Certifico que a Lei Complementar nº 5.208, de 30 de julho de 2019, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 17 de agosto de 2019. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 17 de agosto de 2019. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 5 2 0 8
(07 DE AGOSTO DE 2019)

Dispõe sobre: **INSTITUI AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JUNTO A OPERADORAS PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ARTIGO 1º – Fica instituído o auxílio para plano de assistência familiar aos Servidores Públicos Municipais.

ARTIGO 2º – O Poder Executivo, suas autarquias e o Poder Legislativo ficam autorizados a prestar assistência familiar por meio de concessão de auxílio financeiro mensal em caráter indenizatório e sem incorporar à remuneração no importe de R$ 15,00 (quinze reais), na forma de reembolso aos servidores que comprovarem a contratação com operadoras de plano de assistência familiar autorizada pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO. O auxílio financeiro destinado ao plano de assistência familiar será reajustado anualmente, de acordo com Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC.

ARTIGO 3º – As despesas de responsabilidade do Município com a execução da Presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 07 de Agosto de 2019.

GERSON MOREIRA ROMERO
-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Registrada, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicada no Quadro de Editais